

LEI MUNICIPAL Nº 457/2017, DE 18 DE MAIO DE 2017.

Altera a Lei nº 444/2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARTINÓPOLE/CE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A Lei nº 444, de 10 de fevereiro de 2017, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“**Art. 1º**

§ 1º- **A. Considera-se população carente, para efeito do disposto no parágrafo anterior, todo e qualquer pessoa que se enquadre nas seguintes condições:**

I – Residir no município há no mínimo 02 (dois) anos;

II – Ter renda “per capita” mensal de R\$ 234,25 (duzentos e trinta e quatro e vinte cinco centavos);

III – Estar com seus dados atualizados no Cadastro Único dos Programas Sociais do Governo Federal – CADUNICO.”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagiram a partir de 01 de janeiro de 2017.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINÓPOLE, Estado do Ceará, aos 18 dias do mês de maio de 2017.



FRANCISCO FONTENELE JÚNIOR
Prefeito Municipal